



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
1.1. Integrante Técnico Titular	
Nome:	Paulo Henrique Almeida Lima
Lotação:	Divisão de Engenharia Elétrica
Telefone:	(62) 3222-5692
E-mail:	paulo.lima@trt18.jus.br
1.2. Integrante Técnico Suplente	
Nome:	Fernanda Leles Gomes
Lotação:	Divisão de Engenharia Elétrica
Telefone:	(62) 3222-5086
E-mail:	fernanda.gomes@trt18.jus.br
1.3. Integrante Administrativo Titular	
Nome:	Regina Célia de Medeiros
Lotação:	Gerência de Planejamento e Aquisições - SLC
Telefone:	(62)3222-5137
E-mail:	regina.medeiros@trt18.jus.br
1.4. Integrante Administrativo Suplente	
Nome:	Rodrigo Amorim Martins de Sá
Lotação:	Secretaria de Licitações e Contratos
Telefone:	(62) 3222-5770
E-mail:	rodrigo.sa@trt18.jus.br
2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
2.1. Descrição da Solução (Agente: Integrante Técnico)	
Registro de preços para eventual aquisição e/ou instalação de condicionadores de ar para atender às demandas de conforto térmico dos usuários (internos e externos) das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.	
2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação (Agente: Integrante Técnico)	
A utilização do registro de preços, tendo amparo nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela constante demanda existente no Tribunal visando a melhoria e conforto dos ambientes e/ou substituir um produto danificado ou obsoleto. Alteração de layouts, conforto térmico, maior eficiência, minimizar os gastos futuros com manutenção, sustentabilidade, entre outros, são apenas alguns motivos que corroboram para a necessidade desse tipo de procedimento. A necessidade de contratação frequente e impossibilidade de prever quantitativos encontra-se fundamento na aleatoriedade de demandas por aquisição de equipamentos novos, com os respectivos serviços de	

instalação, bem como na impossibilidade de reparo de outros já fora da cobertura por garantia de fábrica e cuja viabilidade econômica desaconselha a recuperação.

2.3. Normativos específicos (Agente: Integrante Técnico)

- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Federal nº. 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Federal nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto do art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto Federal nº. 2.783/1998, que dispõe sobre a aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO;
- Resolução CONAMA nº. 267/2000, que trata da proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- Portaria Interministerial nº. 153/2011, que trata dos requisitos de Avaliação da Conformidade para Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02/2014, que trata das regras para aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) nos projetos e edificações públicas federais;
- IN SEGES nº. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- IN SEGES nº. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IN SLTI/MPOG nº. 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- IN SLTI/MPOG nº. 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IN SLTI/MPOG nº. 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

- Norma Regulamentadora MTE nº. 17, que trata da ergonomia - Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
- ABNT NBR 10152:20117, que trata da acústica (níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações);
- Diretiva RoHS, que trata da diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos.

2.4. Alinhamento estratégico da contratação (Agente: Integrante Técnico)

Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

2.5. Requisitos da contratação (Agente: Integrante Técnico)

2.5.1. Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

2.5.2. Sustentabilidade: deverá ser exigido comprovação, por meio de certificado ou por declaração do fabricante, de que “eletrodomésticos, equipamentos de informática e telecomunicações e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).”

2.5.2.1. Serão considerados ainda na especificação dos materiais o quanto disposto na Resolução n. 310-2021/CSJT, sobre Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia; “a) Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria; b) Para refrigeradores, condicionadores de ar, forno micro-ondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem; c) Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem; d) Nas aquisições de refrigeradores, condicionadores de ar e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado; e) Não serão aceitos equipamentos que empreguem gás R-22, por ser este mais poluente e agressivo a camada de ozônio.”

2.5.2.2. As máquinas devem empregar tecnologia INVERTER (compressor com rotação variável, auto ajustável), funcionamento inteligente e utilizar gás ecológico R-410-A ou equivalente técnico sustentável.

2.5.2.3. O sistema deverá suportar temperaturas extremas, operação estável, sem picos de energia, e a temperatura desejada deve ser alcançada com mais rapidez do que nos aparelhos com sistemas convencionais. Estas condições são desejáveis para prover melhores e mais eficientes instalações.

2.5.3. As unidades deverão ser conectadas à rede elétrica (alimentação) através de disjuntor, em circuito exclusivo, adequado e calculado para proteger os circuitos e cabos

de interligação. Todas as instalações seguirão a norma NBR-5410 da ABNT “Instalações Elétricas de Baixa Tensão”.

2.5.4. Os serviços deverão atender ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em especial à NR-10.

2.5.5. Na área externa, com vistas à proteção contra intempéries, todo conjunto de dutos de cobre/cabos deverá ser revestido com material de isolamento térmico flexível com estrutura celular fechada do tipo ARMAFLEX/ARMACELL ou equivalente técnico, empregando sistema de fixação apropriado.

2.5.6. A Contratada deverá executar os serviços de instalação em conformidade com as exigências do fabricante e normas da ABNT. Deverá ainda retirar o suporte existente com o respectivo fechamento do vão, efetuar a recomposição de alvenaria e esquadrias, instalação de vidros, aplicação de pintura e recomposição de partes afetadas.

2.5.7. Compete à Contratada a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como: obras civis, pontos de energia (disjuntor, cabos, eletrodutos, caixas de passagem, etc), drenos, suportes, vidros, pinturas, recomposição de partes afetadas.

2.5.8. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções do Termo ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

2.5.9. Deverão ser entregues controles remotos, manuais das unidades condensadoras e das unidades evaporadoras, registrados em documento contendo assinatura e carimbo de identificação do recebedor.

2.5.10. A Contratada deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e equipamentos quando do processo de instalação dos itens objeto desta contratação.

2.5.11. Para a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar vistoria de técnico qualificado tanto em aparelho de ar condicionado quanto em instalações elétricas. A Contratada deverá, ainda, emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), arcando com as despesas daí decorrentes.

2.5.12. Amostra/ Catálogo: Será dispensada a apresentação de amostra física, sendo que o licitante primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo dos produtos cotados para conferência das especificações e da qualidade.

2.5.13. Prazo para execução do serviço: conforme tabela abaixo:

Quantidade equipamentos/serviços	Fornecimento + instalação	Somente Fornecimento	Somente Instalação
Até 10	30 dias	15 dias	15 dias
De 11 a 40	60 dias	30 dias	30 dias
Acima de 40	90 dias	60 dias	30 dias

2.5.14. Vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será

de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.5.15. Prazo e condições de garantia técnica: A garantia pela qual se responsabilizará a Contratada será a estabelecida no termo de garantia fornecido pelo fabricante, inclusive nos casos de garantia estendida para partes e componentes específicos, e, em qualquer caso, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos/vícios ou impropriedades de fabricação, tanto da unidade interna quanto da externa.

2.5.15.1. O prazo de garantia mínimo para os serviços de instalação, incluindo aqueles de pedreiro, pintor e eletricista ou correlato será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

2.5.16. Local da execução dos serviços: unidades da capital e interior do Estado de Goiás.

2.5.16.1 Nos casos em que, para a realização dos serviços, houver necessidade de deslocamento entre a Capital e o interior do Estado, serão pagos à Contratada **R\$2,04 (Dois reais e quatro centavos)** por quilômetro a título de ressarcimento, conforme a composição de custos constante do Anexo A, sabendo-se que as quilometragens serão as definidas na mais recente portaria do TRT 18ª Região a regulamentar a matéria.

2.5.16.2 Não haverá pagamento de qualquer valor a título de deslocamento para a região metropolitana de Goiânia, cujas cidades estão discriminadas na Lei Complementar nº 27, de 30 de Dezembro de 1999 e respectivas alterações, do Governo do Estado de Goiás.

2.5.17. Qualificação técnico-operacional: A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamento ar-condicionado tipo split, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.5.17.1. Além do atestado previsto no item 2.5.17, deverá a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

2.5.18. Qualificação técnico-profissional: A Qualificação técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, o seguinte profissional:

a) Profissional habilitado, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo split.

2.6. Quantitativo a ser contratado (Agente: Integrante Técnico)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	QUANT.
LOTE 1			
1	Split High Wall 9000 btus Aparelho de ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 9.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por: - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação	226744	5

	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Garantia - Classificação energética/INMETRO: A 		
2	<p>Split High Wall 12000 btus</p> <p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 12.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia- - Classificação energética/INMETRO: A 	244046	5
3	<p>Split High Wall 18000 btus</p> <p>Aparelho de Ar condicionado Tipo Split High-Wall Frio 18.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Classificação energética/INMETRO: A 	244002	15
4	<p>Split High Wall 24000 btus</p> <p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220 V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Classificação energética/INMETRO: A 	238836	14
5	<p>Split High Wall 30000 btus</p> <p>Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split High-Wall Frio 30.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Classificação energética/Inmetro: A 	245623	4
6	<p>Instalação Split High Wall</p> <p>Serviço de Instalação Completa de Aparelho de ar-condicionado Split High Wall, qualquer potência, composto por unidades, interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de prote-</p>	2020	43

	<p>ção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia - Termo de Entrega 		
<u>LOTE 2</u>			
7	<p>Split Piso Teto 24.000 btus Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 24.000BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R- 410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Classificação energética/Inmetro: A 	231937 (APROXIMADO)	4
8	<p>Split Piso Teto 36.000 btus Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 34.000 a 36.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3 fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Classificação energética/Inmetro: A 	231937 (APROXIMADO)	6
9	<p>Split Piso Teto 48.000 btus Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 47.000 a 48.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Classificação energética/Inmetro: A ou B 	253427	3
10	<p>Split Piso Teto 60.000 btus Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split PISO TETO Frio 60.000 BTU/h, INVERTER, voltagem de 220V/1 fase ou 380V/3fases, frequência de operação 60 Hz, gás refrigerante R-410A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidade interna/externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de Garantia - Classificação energética/Inmetro: A ou B 	239713	3
11	<p>Instalação Split Piso Teto Serviço de Instalação Completa de Aparelho de Ar-condicionado Split Piso Teto, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, inclui execução de cabe-</p>	2020	16

	<p>amento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410A, rede de dreno embutida levada até ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 		
LOTE 3			
12	<p>Split Cassete 24.000 btus Aparelho de ar-condicionado SPLIT CASSETE INVERTER 24.000 BTUs, tensão 220 V, monofásico, frequência de operação 60 Hz, serpentina de cobre, gás refrigerante R-410 A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidades interna e externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de garantia - Classificação energética/INMETRO: A 	239607	3
13	<p>Split Cassete 36.000 btus Aparelho de ar condicionado SPLIT CASSETE INVERTER 36.000 BTUs, tensão 220 V, monofásico, frequência de operação 60 Hz, serpentina de cobre, gás refrigerante R-410 A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidades interna e externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de garantia - Classificação energética/INMETRO: A ou B 	237843	3
14	<p>Split Cassete 48.000 btus Aparelho de ar-condicionado SPLIT CASSETE INVERTER 48.000 BTUs, tensão 220 V/monofásico ou 380 V/trifásico, frequência de operação 60 Hz, serpentina de cobre, gás refrigerante R-410 A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidades interna e externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de garantia - Classificação energética/INMETRO: A ou B 	250836 (APROXIMADO)	3
15	<p>Instalação Split Cassete Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado cassete inverter, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, incluindo execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, comple-</p>	2020	9

	<p>mento de gás refrigerante R-410 A, rede de dreno embutida levada até o ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 		
LOTE 4			
16	<p>Split duto inverter (alta precisão) 45000 a 50000 btus Split duto inverter (alta precisão) 45000 a 50000 BTUs, tensão 220 V/monofásico, frequência de operação 60 Hz, serpentina de cobre, gás refrigerante R-410 A, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Unidades interna e externa - Controle remoto - Manuais de utilização e de instalação - Certificado de garantia - Classificação energética/INMETRO: A ou B 	260431 (APROXIMADO)	02
17	<p>Instalação duo inverter (alta precisão) Serviço de instalação completa de aparelho de ar-condicionado split duto inverter, qualquer potência, composto por unidades interna e externa, fixadas em suportes em paredes/forros de alvenaria, concreto, gesso ou divisória e recomposição de todas as partes afetadas conforme condições originais dos locais, incluindo execução de cabeamento, eletrodutos embutidos ou aparentes, caixas de passagem, disjuntores, conectores, isolamentos, tubulações de cobre, revestimentos isolantes, complemento de gás refrigerante R-410 A, rede de dreno embutida levada até o ponto de águas pluviais, bombas e acessórios necessários para correto funcionamento nas condições de instalação, suportes internos e externos, grade de proteção com cadeado para condensadoras (se necessário), seguindo especificações técnicas do Manual de Instalação do Equipamento, realizado por empresa especializada credenciada pelo fabricante do equipamento fornecido, com garantia técnica formalizada por meio de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Termo de Garantia; - Termo de Entrega 	2020	02

2.7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar (Agente: Integrante Técnico)

QUADRO DE SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Id	Solução identificada	Viabilidade
1	Locação de equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação possui assistência técnica e suporte; • Potencial de redução de risco de obsolescência

		<p>pelo efeito das constantes mudanças tecnológicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desvantagem da despesa continuada do contrato; • Custos administrativos com a fiscalização e gestão da avença; • Custo administrativo pela potencial dificuldade de controle na distinção entre os bens locados e os de propriedade do TRT18.
2	Aquisição de equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> • A solução disponibiliza equipamentos a partir do mapeamento das demandas pelas unidades envolvidas (SMPROJ e SML); • Já há empresas contratadas para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo desnecessário novo processo para esse serviço; • A administração possui mais controle sobre os bens do seu acevo patrimonial; • O registro de preços para a aquisição proporcionaria menor prazo no atendimento da constante demanda existente no Tribunal para substituição de aparelhos de ar condicionado.

2.7.1 Este Regional já possui contratos de manutenção de aparelhos de refrigeração, entretanto é imperiosa a aquisição de novos aparelhos a fim de substituir aqueles com estado de vida útil bastante avançado. Essa demanda de substituição de aparelhos, embora seja constante e notória, é, todavia, imprecisa, de modo que se vislumbra o registro de preços como a solução mais adequada, já que tal sistema possibilitaria a aquisição parcelada, ou seja, à medida que houver a necessidade de substituição de aparelhos, a aquisição se concretizaria.

A SOLUÇÃO VIÁVEL É LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

2.8. Estimativa de preços ou preços referenciais (Agente: Integrante Técnico)

2.8.1 O valor estimado para aquisição dos condicionadores de ar em ata de registro de preços é de **R\$ 645.795,95** (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), acrescido do valor estimado para ressarcimento de deslocamentos no de montante de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais), conforme planilhas de composição de custos constante do Anexo A, que deverá ser anexada ao Termo de Referência.

2.8.2 O valor anual estimado para a contratação é de **R\$670.795,95** (seiscentos e setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

2.9. Descrição da solução como um todo (Agente: Integrante Técnico)

2.9.1 A solução encaminhada é a aquisição de aparelhos tipo split. Diante da multiplicidade de capacidades e do elevado número de aparelhos a serem adquiridos, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item/grupo ou lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de pregões eletrônicos no site comprasgovernamentais.com.br e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade. Também foi realizada pesquisa de mercado, conforme descrita nas planilhas anexas a este Estudo. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites

<p>orçamentários.</p> <p>2.9.2 Frise-se que os critérios de sustentabilidade já foram explicitados no item 2.5.</p>
<p>2.10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução (Agente: Integrante Técnico)</p> <p>2.10.1 O agrupamento dos equipamentos foi estabelecido levando-se em consideração o modelo de aparelho de ar condicionado split (high-wall, piso teto, cassete e alta precisão) com as diferentes capacidades de refrigeração existentes no mercado (BTU/h), o que permitirá que o Tribunal instale aparelhos de potência condizente com a área a ser refrigerada, evitando que instalações fiquem sem ar condicionado por ausência de registro de preço para a capacidade necessária ou que a Administração tenha que utilizar um aparelho de capacidade superior à necessária, evitando, portanto, gastos excessivos e desnecessários e, por outro lado, mantendo a padronização na instalação e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento do equipamento e nas estruturas do Tribunal.</p> <p>2.10.2 Considerou-se ainda, para o agrupamento dos itens, a ampliação da competitividade, sem prejuízo técnico, vez que os equipamentos estão agrupados por compatibilidade de modelo e serviço, e empresas de diferentes portes e técnicas poderão ofertar preços para os grupos que mais lhe interessem.</p> <p>2.10.3 Ademais, dentro dos grupos, os equipamentos funcionam de formas semelhantes, uma vez que os produtos possuem características próximas. Logo, o modo de instalação dos itens de um mesmo grupo apresenta o mesmo grau de dificuldade.</p> <p>2.10.4 Além disso, com o agrupamento por compatibilidade de modelo e serviço almeja-se uma melhor gestão contratual, visto que a gestão de um único contrato para cada modelo se mostra mais eficiente para a Administração.</p> <p>2.10.5 Destacamos, ainda, que nas unidades no interior do Estado predominam os aparelhos de ar condicionado tipo split high-wall, variando quanto à potência. Se uma única empresa for a responsável por fornecer e instalar cada modelo de equipamento, a eficiência da prestação do serviço e a economicidade serão maximizadas, pois a Administração acionará uma única empresa para ir ao interior instalar aparelhos do mesmo modelo, mas de diferentes capacidades. Com isso, haverá o pagamento de um único deslocamento.</p> <p>2.10.6 Quanto ao dever de a empresa fornecer e, necessariamente, instalar o equipamento, tal procedimento justifica-se devido à necessidade de se atrelar, indissociavelmente, os serviços de projeto e de instalação ao conjunto de equipamentos pertinente, além da exigência, para garantia plena dos equipamentos, em geral, ser concedida apenas quando instalados por empresas credenciadas pelos fabricantes.</p>
<p>2.11. Resultados pretendidos (Agente: Integrante Técnico)</p> <p>2.11.1 ASPECTOS ECONÔMICOS: Renovação do acervo patrimonial de ar-condicionado, com a substituição de materiais cuja manutenção se tornou antieconômica, ou que tenham sofrido desgaste inevitável do tempo.</p> <p>2.11.2 ASPECTOS TÉCNICOS: Estruturação de ambientes de trabalho com climatização adequada e de acordo com as normas de engenharia de trabalho para que os serviços públicos sejam prestados de forma adequada.</p>
<p>2.12. Providências para adequação do ambiente do órgão (Agente: Integrante Técnico)</p> <p>2.12.1 Não é aplicável, pois trata-se de registro de preços para futura aquisição de equipamentos, conforme necessidade da Administração.</p>
<p>2.13. Contratações correlatas ou interdependentes (Agente: Integrante Técnico)</p> <p>Contratações de manutenção de aparelhos de ar condicionado:</p> <p>Contrato nº 44/2022 – PA_12950/2021</p> <p>Contrato nº 25/2021 – PA_6327/2021</p> <p>Contrato nº 23/2021 – PA_6328/2021</p>

Contrato nº 35/2023 – PA_2783/2023

2.14. Equipe de gestão da contratação (Agente: Integrante Técnico)

GESTOR	SUPLENTE
Nome: Cássia Maria Sebba Kafuri	Nome: Paulo Sergio de Castro
Cargo: Analista Judiciário – Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos	Cargo: Analista Judiciário – Diretor da Divisão de Engenharia Civil
Telefone e e-mail: (62)3222-5658 / cassia.kafuri@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: (62) 3222-5663 / paulo.castro@trt18.jus.br
FISCAL TÉCNICO	SUPLENTE
Nome: Paulo Henrique Almeida Lima	Nome: Fernanda Leles Gomes
Cargo: Técnico Judiciário – Diretor da Divisão de Engenharia Elétrica	Cargo: Analista Judiciário
Telefone e e-mail: (62) 3222-5692 / paulo.lima@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: (62) 3222-5086 / fernanda.gomes@trt18.jus.br
FISCAL ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
Nome: Guido Milhomem Dourado	Nome: Sílvia Gomes Martins.
Cargo: Técnico Judiciário – Secretaria de Manutenção e Projetos	Cargo: Técnico Judiciário – Secretaria de Manutenção e Projetos
Telefone e e-mail: (62) 3222-5675/ guido.dourado@trt18.jus.br	Telefone e e-mail: (62) 3222-5660 / silvia.martins@trt18.jus.br

3. ANÁLISE DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
3.1. Definições: <ul style="list-style-type: none"> • dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; • dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; • tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
3.2. Tratamento de dados pessoais na presente contratação <p>(X) Dados básicos dos servidores envolvidos na contratação (gestores, fiscais, ordenador de despesas, etc);</p> <p>(X) Dados da pessoa física contratada ou do(s) representante(s) legal(is) da empresa;</p> <p>(X) Dados dos profissionais que executarão os serviços;</p> <p>() Dados sensíveis; ou</p> <p>() Dados de crianças e/ou adolescentes.</p> <p>Obs: Preencher alíneas do item 3.4.2.</p>
3.3. Haverá compartilhamento de dados pessoais na presente contratação <p>(X) Não</p> <p>() Sim</p> <p>Se sim:</p> <p>() compartilhamento de dados da contratada (empregados terceirizados, banco de dados, etc.)</p> <p>() compartilhamento de dados de posse do TRT18ª Região.</p>
3.4. Finalidade do tratamento de dados <p>3.4.1. Finalidade específica:</p> <p>Tratamento de dados será realizado para fins de processamento da contratação em tela e posterior execução/fiscalização do contrato, durante sua vigência.</p> <p>3.4.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses (Indicar a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta conforme Lei 13.709/2018):</p> <p>a) Dados Pessoais</p> <p>(X) Consentimento do titular (art. 7º, inciso I);</p> <p>(X) Obrigação legal ou regulamentar pelo controlador (art. 7º, inciso II);</p> <p>() Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres (art. 7º, inciso III);</p> <p>() Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais (art. 7º, inciso IV);</p>

- (X) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados (art. 7º, inciso V);
- () Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 7º, inciso VI);
- () Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros (art. 7º, inciso VII);
- () Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 7º, inciso VIII);
- () Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 7º, inciso IX);
- () Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente (art. 7º, inciso X).

b) Dados sensíveis

- () Consentimento do titular (art. 11, I);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 11, II, a);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos (art. 11, II, b);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis (art. 11, II, c);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem) (art. 11, II, d);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros (art. 11, II, e);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária (art. 11, II, f);
- () Sem consentimento, por ser indispensável para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais (art. 11, II, g).

c) Dados de menores

- () Com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal (art. 14, §1º);
- () Sem consentimento, quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção (art. 14, §3º);

3.4.3. Declaração: Os gestores da contratação, abaixo assinados, declaram que a

finalidade do tratamento de dados especificada está em consonância com o interesse público. Declaram ainda que o tratamento de dados previsto no ato é compatível com a finalidade indicada e necessário para a sua consecução.

3.5. Riscos e impacto

(X) **Risco 1 - Dados pessoais comuns** – a contratação deve prosseguir sem necessidade de notificação do Comitê;

() **Risco 2 - Dados pessoais sensíveis ou de menores** – a contratação deve prosseguir, com a adoção das medidas legais de proteção, como a colheita de consentimento dos responsáveis legais (no caso de menores), porém com imediata notificação do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais;

() **Risco 3 - Que impliquem o fornecimento de acesso de terceiros a banco de dados do TRT18** – a contratação deve ser suspensa, com imediata notificação do CGPD para exarar parecer em prazo não inferior a 5 dias, salvo nos casos de urgência devidamente fundamentados, casos em que o controle será feito pelo Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais posteriormente.

Risco 3 - Impacto: << descrever eventuais consequências da divulgação ou compartilhamento indevido dos dados.

4. CIÊNCIA DOS GESTORES

Por este instrumento, os gestores relacionados neste documento, nos termos do art. 41, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declaram ter ciência das competências definidas na referida norma, bem como da indicação para exercer esse papel durante a execução contratual.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 5, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, declara que o presente planejamento atende às demandas da Administração, que os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, motivo pelo qual declara ser viável a contratação pretendida.

assinado eletronicamente
Cássia Maria Sebba Kafuri
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos
Gestora titular

assinado eletronicamente
Paulo Sergio de Castro
Diretor da Divisão de Engenharia Civil
Gestor Suplente

assinado eletronicamente
Paulo Henrique Almeida Lima
Diretor da Divisão de Engenharia Elétrica
Integrante Técnico Titular

assinado eletronicamente
Fernanda Leles Gomes
Analista Judiciário
Integrante Técnico Suplente

assinado eletronicamente
Anna Maria Tavares Baia Neri de Carvalho
Analista Judiciário

Equipe de planejamento da contratação